

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Legislação Atualizada e Síntese das Competências

As principais normas concernentes ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC são:

- Lei nº 2.668, de 9 de janeiro de 2001, dispõe sobre a criação do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/Procon-DF;
- Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, institui o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, no âmbito do Distrito Federal;
- Decreto nº 25.209, de 7 de outubro de 2004, aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do FDDC;
- Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, regulamenta o FDDC e dá outras providências;
- Decreto nº 35.624, de 9 de junho de 2014, altera o Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001;
- Instrução nº 01, de 19 de maio de 2021, estabelece parâmetros para designação de membros representantes do Instituto de Defesa do Consumidor, na qualidade de conselheiro titular e suplente, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC.

O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor foi criado pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, vinculado ao Instituto de Defesa do Consumidor, tem por missão precípua o patrocínio do desenvolvimento de atividades direcionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

Trata-se de um Fundo especial, com finalidade específica e receitas oriundas de:

- sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;
- multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;
- rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;
- dotações orçamentárias a ele destinadas;
- receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos; e
- outros recursos que lhe forem destinados.

Os recursos orçamentários e financeiros do FDDC devem ser empregados em projetos relativos à proteção e à defesa dos direitos do consumidor, no âmbito do Distrito Federal, dentre outros:

- na estruturação e instrumentalização de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor do Governo do Distrito Federal;
- na instrumentalização, inclusive com a aquisição de materiais permanentes, de consumo ou de outros insumos, de órgãos e entidades que atuam, no âmbito do Distrito Federal, na execução da Política Nacional de Relações de Consumo;
- no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- na produção de provas indispensáveis a ações civis públicas;
- na elaboração de estudos e pesquisas relativos às relações de consumo de defesa do consumidor;
- na promoção de eventos relacionados à tutela de direitos do consumidor, à defesa da concorrência e a relações mercadológicas;
- na edição de materiais de divulgação de eventos ou campanhas para educação e informação de consumidores e fornecedores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

O FDDC é administrado pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor e atualmente é composto por:

- um representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

- um representante da Secretaria de Estado de Economia DF;
- um representante da Procuradoria-Geral do DF;
- um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- um representante do Instituto de Defesa do Consumidor, o Diretor-Geral, que preside o Conselho;
- um servidor efetivo da carreira do IDC/Procon-DF;
- um representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); e
- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF).

Destaca-se que é de competência exclusiva do CA/FDDC deliberar sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

O Conselho de Administração é presidido pelo Diretor-Presidente da Autarquia. E em decorrência de suas características legais, usufrui da estrutura organizacional e administrativa do Órgão de defesa do consumidor.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Melo (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Melo (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	3	0	0	0	3
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	3	0	0	0	3

A Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor conta com quadro de três servidores efetivos da carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do DF, quais sejam, uma secretária-executiva; e dois assessores técnicos. Ressalta-se que o FDDC utiliza a estrutura organizacional e a administrativa do IDC/Procon-DF, visto se tratar de um fundo especial sem personalidade jurídica.

Noticia-se que a remuneração dos agentes públicos lotados na Secretaria Executiva do CA/FDDC é custeada pelo IDC/Procon-DF, não onerando o Fundo, em atendimento as normas regentes.

Registra-se que o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor é gerido por Conselheiros devidamente designados e esses não fazem jus a remuneração pela participação no Colegiado, em virtude da relevância das atividades desenvolvidas pelo Órgão de deliberação ao interesse público, em conformidade com a Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

Cumpra mencionar que as operações realizadas no Fundo em relação ao IDC/Procon-DF são consideradas atividades meio, uma vez que a finalidade basilar da Autarquia está atrelada a promover a proteção e a defesa do consumidor e, ainda, manter o equilíbrio na relação de consumo, nos termos do ordenamento

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	182571,0	182571,0	0	0
0037 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-- DISTRITO FEDERAL	182571,0	182571,0	0	0
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350000,0	350000,0	0	0
0006 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	350000,0	350000,0	0	0
TOTAL - 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	532571,00	532571,00	0,00	0,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO EXECUTADA:

Ação 9001 - não houve execução orçamentária atinente ao pagamento de sentenças judiciais relacionadas a multas administrativas aplicadas pelo Instituto de Defesa do Consumidor.

Ação 9093 - não houve execução orçamentária atinente ao pagamento de outros ressarcimentos, indenizações e restituições atrelados a multas administrativas aplicadas pelo Instituto de Defesa do Consumidor.

6211 - DIREITOS HUMANOS

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	675135,0	675135,0	0	0
0165 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-- DISTRITO FEDERAL	675135,0	675135,0	0	0
4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	300000,0	300000,0	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
0010 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-- DISTRITO FEDERAL	300000,0	300000,0	0	0
1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	2000000,0	2000000,0	0	0
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DISTRITO FEDERAL	2000000,0	2000000,0	0	0
2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	2000000,0	2000000,0	0	0
0004 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR- FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR- DISTRITO FEDERAL	2000000,0	2000000,0	0	0
TOTAL - 6211 - DIREITOS HUMANOS	4975135,00	4975135,00	0,00	0,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO EXECUTADA:

Ação 3678 - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC sobre a referida matéria.

Ação 4089 - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC sobre a referida matéria.

Ação 1142 - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC sobre a referida matéria.

Ação 2267 - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC quanto à referida matéria.

8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	600000,0	600000,0	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
0013 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DISTRITO FEDERAL	600000,0	600000,0	0	0
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	3000000,0	3000000,0	898668,27	898668,27
5875 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - DISTRITO FEDERAL	3000000,0	3000000,0	898668,27	898668,27
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	850000,0	850000,0	0	0
0023 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - DISTRITO FEDERAL	850000,0	850000,0	0	0
4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	800000,0	800000,0	0	0
0051 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - DISTRITO FEDERAL	800000,0	800000,0	0	0
8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	6020075,0	6020075,0	0	0
0016 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL	6020075,0	6020075,0	0	0
TOTAL - 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	11270075,00	11270075,00	898668,27	898668,27

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REALIZADA:

Ação 1471 - Em 2022, houve apresentação de projeto, no total de R\$ 1.200.233,80 (Um milhão,

Handwritten signatures and initials in blue ink.

duzentos mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), pelo Instituto de Defesa do Consumidor ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. Por conseguinte, a proposição fora aprovada pelo Colegiado, consoante processo SEI n.º 00015-00012094/2022-13. Todavia, parte da execução orçamentária e financeira da despesa (aquisição de notebooks e monitores de vídeo) foi executada em 2023 e a despesa (aquisição de computadores e de licença de uso de software - Office), que perfaz R\$ 898.668,27 (Oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), foi realizada no exercício de 2024.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO EXECUTADA:

Ação 8505 - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC quanto à referida matéria.

Ação 2557- não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC quanto à referida matéria.

Ação 4088 - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC quanto à referida matéria.

Ação 8517 - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas, inclusive, o IDC/Procon-DF, no que se refere à fruição dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. E, consequentemente, não houve deliberação do Conselho de Administração do FDDC quanto à referida matéria.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

Salienta-se que a Secretaria Executiva do CA/FDDC, bem como o Órgão de deliberação coletiva vêm se dedicando à estruturação do Fundo, com a finalidade de viabilizar o uso total dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis em benefício dos consumidores, dos fornecedores e do cidadão que direta ou indiretamente seja impactado pelo Direito do Consumidor. Assim, faz-se oportuno enumerarmos algumas ações adotadas:

- organização e manutenção do fluxo de trabalho da Secretaria Executiva;
- publicidade e transparência dos atos praticados pelo Conselho, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, do sítio eletrônico <https://www.procon.df.gov.br/institucionalconselho/> e de outras plataformas digitais;
- estudo, padronização e consolidação das normas relacionadas ao FDDC e a fundos especiais;
- padronização das diretrizes de projetos/proposições apresentados por entidades públicas ao CA/FDDC;
- padronização da instrução processual atinente à prestação de contas de projetos e proposições patrocinadas pelo FDDC;
- orientação aos órgãos e a entidades, no que toca ao uso dos recursos do Fundo e a instruções processuais de propostas que poderão ser submetidas ao Plenário;
- divulgação a entidades públicas da disponibilidade dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor no que se refere ao financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor no âmbito do Distrito Federal.

Ademais, informa-se que os servidores lotados na Secretaria Executiva do CA/FDDC realizam constantemente cursos alusivos a atividades desempenhadas por eles, tais como: elaboração de projetos, licitações e contratos, orçamento e finanças, dentre outros. Almejando, assim, desempenhar as atividades laborais da unidade de forma eficiente e eficaz.

Comunica-se, ainda, que no presente exercício ocorreram duas reuniões do Conselho de Administração do FDDC, considerando as sessões ordinárias e extraordinárias. Nas assembleias foram apreciadas e deliberadas diversas matérias de competência do Órgão de deliberação coletiva disponíveis no sítio

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

No que diz respeito ao diagnóstico das atividades realizadas no FDDC, percebe-se que a baixa execução orçamentária e financeira dos recursos é o ponto crítico da Unidade Orçamentária 44.902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. Contudo, nota-se que a gestão atual vem adotando medidas legais para otimizar a efetiva execução dos recursos disponíveis, consoante apresentado nos tópicos anteriores. E, nos últimos cinco anos, as referidas iniciativas têm gerado um aumento no patrocínio de projetos pelo FDDC.

Por oportuno, informa-se que o IDC/Procon-DF dispõe de um quadro reduzido de servidores e de uma estrutura administrativa precária. Nesse contexto, as atividades laborais desenvolvidas na Entidade Autárquica são sensibilizadas pelos fatores mencionados neste parágrafo. Portanto, faz-se imprescindível a reestruturação da carreira, bem como a reestruturação organizacional do Órgão de defesa do consumidor. Tais medidas são necessárias para fomentar as atividades realizadas pela Autarquia e assegurar o bom uso do recurso público.

Cumprido elucidar que a administração dos fundos públicos e privados é um desafio, em virtude das questões multidisciplinares envolvidas; da legislação que muitas vezes não é clara nas definições; e considerando que literatura a respeito é escassa e os conceitos não são pacificados em vários pontos. O desconhecimento dos atributos de fundos especiais sensibiliza sobremaneira a fruição dos recursos de todos os fundos especiais, não somente o FDDC.

Comunica-se, ainda, que mesmo com as dificuldades enfrentadas pelo IDC/Procon-DF, Órgão que o FDDC é vinculado, no exercício corrente, houve um crescimento aproximado de 45%, no que tange à execução orçamentária de projetos subsidiados pelo FDDC, em relação ao ano de 2023. Pontua-se que a expansão citada ocorreu em virtude do aumento de projetos/proposições do Instituto de Defesa do Consumidor submetidos ao Conselho de Administração e aprovados por ele.

Ante o exposto, verifica-se que houve um crescimento expressivo no financiamento de projetos pelo FDDC, a tendência é que o progresso continue nos exercícios futuros. No entanto, é fundamental a estruturação organizacional e administrativa do Órgão de defesa do consumidor para otimizar a evolução impressa no documento em tela.

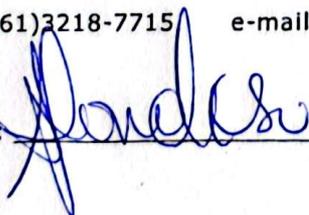
Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: alda.cerqueira@procon.df.gov.br

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:



Agente de Planejamento: GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Telefone: (61)3218-7721 e-mail de contato: gessiane.faria@procon.df.gov.br

Assinatura: Gessiane Cristina B. de Faria

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: Magdlei de Souza Lima

Telefone: (61) 3218-7715 e-mail de contato: magdlei.lima@procon.df.gov.br

Assinatura: Magdlei de Souza Lima

Nome do Titular da Unidade Orçamentária: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Telefone: (61)3218-7704 e-mail de contato: marcelo.nascimento@procon.df.gov.br

Assinatura: 